



EDUCAÇÃO PÚBLICA E PESQUISA: ATAQUES, LUTAS E RESISTÊNCIAS

Universidade Federal Fluminense
20 a 24 de Outubro de 2019
Niterói - RJ

ISSN 2447-2808

5081 - Trabalho - 39ª Reunião Nacional da ANPEd (2019)
GT03 - Movimentos Sociais, Sujeitos e Processos Educativos

MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO E EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA: AS LUTAS E RESISTÊNCIAS NUM CENÁRIO DE NEGAÇÃO DE DIREITOS

Salomão Antônio Mufarrej Hage - UFPA - Universidade Federal do Pará
Hellen do Socorro de Araújo Silva - UFPA - Universidade Federal do Pará
Dileno Dustan Lucas de Souza - UFJF - Universidade Federal de Juiz de Fora
Agência e/ou Instituição Financiadora: CNPQ

MOVIMENTOS SOCIAIS DO CAMPO E EDUCAÇÃO NA AMAZÔNIA: AS LUTAS E RESISTÊNCIAS NUM CENÁRIO DE NEGAÇÃO DE DIREITOS

Resumo

O artigo analisa o Movimento da Educação do Campo em seus 20 anos de existência, destacando o protagonismo do Fórum Paraense e dos Fóruns Regionais de Educação do Campo para enfrentar os desdobramentos das políticas de austeridade e da lógica rentista sobre a negação do direito à educação de qualidade aos povos tradicionais e camponeses. Seu conteúdo resulta de uma pesquisa sobre as territorialidades do campo da Amazônia Paraense e suas implicações para a afirmação da diversidade sócio-cultural nas políticas educacionais e na escola pública, com investigação bibliográfica, documental e de campo, que reuniu dados do INEP para configurar a Educação Básica nas redes públicas de ensino. A precarização das condições de funcionamento, o fechamento e a paralisação das atividades das escolas no campo, e a presença de professores atuando sem formação adequada e com contratos de trabalho temporários são indícios da exclusão e negação do direito à educação de qualidade aos povos do campo, em meio às estratégias do Movimento para enfrentar essas situações no Estado do Pará.

Palavras-chave: Educação do Campo; Movimentos Sociais, Políticas Educacionais, Educação na Amazônia.

Não é mais possível aos livros de História de Educação no Brasil não acrescentar mais um capítulo à sua periodização: a construção da Educação do Campo! O protagonismo dos movimentos sociais populares e sindicais do campo, aliados aos realizados pela Educação Básica e Superior de todo o país, juntos na luta pelo direito à educação dos camponeses, foi capaz de construir um imenso patrimônio de práticas educativas, que não pode mais ser apagado, porque fincou raízes dentro de nós: construímos juntos uma nova forma de educar.

(Fórum Nacional de Educação do Campo - 2018)

O Movimento da Educação do Campo, formado por uma aliança entre os Movimentos Sociais Populares e Sindicais do campo e grupos, entidades e organizações vinculadas à Educação Básica e Superior de todo o país, realizou um grande encontro em Brasília, em junho de 2018, para celebrar e demarcar os 20 anos de luta da Educação do Campo.

Articulando as lutas pelo direito a terra e à educação, para enfrentar a desigualdade histórica no atendimento aos direitos humanos e sociais dos povos tradicionais e camponeses; o Movimento da Educação do Campo segundo Santos (2018, p. 3), elaborou os princípios de sua própria educação, assumindo como lema **Educação do Campo: direito nosso, dever do Estado**, que contém em si uma outra afirmação, a de que a **Educação é Direito, não é Mercadoria**, para afirmar a defesa de uma educação pública em escolas públicas e com gestão pública, como também a legitimidade de desenvolver seu projeto político-pedagógico na construção da escola que lhes interessa como classe, tendo como base as matrizes do trabalho, da cultura e da luta dos movimentos sociais e sindicais, sustentados naquilo que a própria Lei de Diretrizes e Bases 9.394/1996 instituiu no âmbito da política educacional, como matrizes formativas do ser humano.

Nestes 20 anos lutas, muitas foram as conquistas do Movimento de Educação do Campo: a consciência de que enquanto classe trabalhadora/povos do campo são sujeitos de direito, se apropriaram da produção do conhecimento científico e sistematizado, e implantaram por meio do Estado em ação muitas políticas públicas com práticas educativas diferenciadas e sabem da necessidade de lutar por sua manutenção: o PRONERA; Residência Agrária; Procampo - Licenciaturas em Educação do Campo; PRONACAMPO; Programa Saberes da Terra; PNLDCampo; Observatório da Educação do Campo; PIBID Diversidade; Programa Escola da Terra; PET Campo; as bolsas específicas para estudantes indígenas e quilombolas, entre outras... Ainda que com imensas limitações, significam a conquista de fundos públicos para a garantia do direito à educação.

As práticas educativas construídas nestes últimos vinte anos pelo Movimento compreendem a imprescindível necessidade de superação da sociabilidade gerada pela sociedade capitalista, cujo fundamento organizacional é a exploração do ser humano sob todas as formas, a geração incessante de lucro e a extração permanente de mais-valia. Ao contrário desta perspectiva, essas práticas educativas têm como horizonte formativo o cultivo de uma nova sociabilidade, na qual o fundamento encontra-se pautado na superação da forma capitalista de organização do trabalho, na associação livre das/os trabalhadoras/es, na solidariedade e na justa distribuição social da riqueza produzida coletivamente pelos seres humanos.

O atual cenário em que enfrentamos o aprofundamento da crise política e o recrudescimento do conservadorismo, com a implementação de contrarreformas antidemocráticas capitaneadas por forças políticas de orientação mercantil, ruralista, religiosa e paramilitar, pós impeachment da presidenta Dilma em 2016 e acirrada com o resultado das eleições presidenciais de 2018; tem se intensificado o desmonte dos direitos trabalhistas da CLT e dos direitos sociais da Constituição de 1988, assim como a implementação de políticas de austeridade que impõem o controle e diminuição dos

investimentos públicos nas políticas sociais e educacionais.

A luta pela terra neste contexto adquire novos contornos, ainda que preserve seu conteúdo (ALENTEJANO, 2018), num aspecto, assistimos o aprofundamento da expropriação e da violência contra camponeses, indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais e o crescimento da produção agropecuária centrada na grande propriedade, articulada ao grande capital transnacional e sustentada política e economicamente pelo Estado brasileiro. Em outro, presenciamos a resistência e a luta dos povos tradicionais e camponeses por uma reforma agrária que desconcentre a terra, o poder e a riqueza no campo e promova a produção de alimentos saudáveis a partir da perspectiva agroecológica.

Para a Amazônia, esse cenário político favorece um modelo de desenvolvimento que vem sendo imposto pelo poder central do país associado ao capital financeiro globalizado, com a implantação de projetos de exploração e exportação por grandes empresas nacionais e transnacionais, assentadas numa plataforma científico-tecnológica, em larga escala, que ampliam seu astronômico volume de lucros ao explorar o potencial mineral, madeireiro, energético, hídrico, ambiental e o patrimônio cultural da região; sem considerar o direito das populações locais de decidir suas próprias formas de desenvolver a região (CONVENÇÃO 169 - OIT, 1989/2003).

Nessa disputa, a ameaça aos processos de territorialização e reprodução social das classes trabalhadoras e povos tradicionais e camponeses, especialmente na Amazônia, avança com a intensiva proposição do agro/hidro/mineral-negócio como única lógica possível para o desenvolvimento não somente da produção, mas da educação, da escola e das políticas públicas, da pesquisa e dos processos de produção de conhecimentos. Essa dinâmica, por sua vez, se concretiza em meio às ações de resistência e re-existência dos povos/etnias/nacionalidades/grupos/classes sociais que vivem em condição de subalternidade, que constroem suas formas de re-territorialização afirmando suas territorialidades, num movimento permanente marcado por conflitos e alianças, que se estabelecem em diferentes escalas - local, nacional, subcontinental, global - atravessadas e constituídas por relações de poder desiguais (PORTO-GONÇALVES, 2017).

Na contramão do avanço do agro/hidro/mineral-negócio, a defesa da reforma agrária agroecológica tem se associado a outras bandeiras, como a causa ambiental, a soberania alimentar e a luta pela democracia, tendo o acesso à educação pública sido incluído como pauta central pelos movimentos sociais do campo, face à compreensão de que não se trata apenas de mudar o padrão técnico dominante com a rejeição aos agrotóxicos, mas de construir outras práticas produtivas, outras formas de comercialização, outras relações de trabalho, outras relações sociedade-natureza que superem a fratura metabólica instaurada pelo capital (ALENTEJANO, 2018).

A Educação nessa perspectiva ao reivindicar a luta do Movimento da Educação do Campo, enfrenta muitos desafios nesse momento em que a lógica da financeirização e do rentismo^[1] se torna hegemônica impondo a secundarização da educação pública e adiando ainda mais o direito à educação de qualidade para todos, pois passa a ser prioridade nesta lógica rentista e financista de Estado a educação mercadoria, sendo tratada como um negócio pelos grandes grupos empresariais que as têm como geradora de altos lucros.

As situações recorrentes nas escolas em todo país, que passaremos a explicitar a seguir, de precarização das condições de seu funcionamento, ameaça de fechamento e paralisação de suas atividades letivas, professores atuando sem formação adequada e com contratos de trabalho temporários, são fortes indícios da exclusão e negação do direito à educação de qualidade que tem sido imposto historicamente neste país, como resultado das políticas de austeridade e da lógica rentista, abordadas anteriormente.

Nos territórios do campo, a situação é muito mais grave, uma vez que as condições de precarização se intensificam com a existência de escolas sem abastecimento de água, sem energia elétrica e ainda funcionando, de forma improvisada, na casa do professor, em barracões, centros comunitários ou nas igrejas locais, conforme explícita o quadro a seguir.

Quadro 01: Condições de Funcionamento das Escolas Rurais

UF	Escolas sem abastecimento de água público	Escola sem rede de energia pública	Escolas funcionando em casa de professor ou em barracão
BRASIL	5.597	4.938	649
Acre	445	584	39
Amapá	37	53	19
Amazonas	157	1330	141
Maranhão	1098	319	141
Mato Grosso	40	55	13
Pará	968	1583	60
Rondônia	22	48	3
Roraima	16	189	23
Tocantins	6	27	7

Fonte: Censo Escolar-Microdados do INEP-2017. Fórum Paraense de Educação do Campo

Os dados do quadro revelam a situação alarmante das escolas públicas nos territórios do campo dos estados que integram a Amazônia brasileira, destacando os estados do Pará, Maranhão e Amazonas como os que ofertam as piores condições para que os sujeitos do campo possam estudar com dignidade, entendendo-se ainda, que as limitações explicitadas sinalizam o abandono ou a pouca importância atribuída à educação dos sujeitos do campo.

A falta de insumos básicos: laboratório de informática, quadra de esportes, acesso a internet, biblioteca, banheiros, entre outros também afeta negativamente o processo de escolarização no campo; informações que estão disponibilizadas no **Banco de Dados “Realidades e Desafios da Educação do Campo na Amazônia Paraense”** criado pelo Fórum Paraense de Educação do Campo em 2014, em parceria com os grupos de pesquisa das universidades públicas que

integram o Fórum.

Os dados destas realidades têm referenciado e qualificado as discussões nas plenárias do Fórum Paraense e dos Fóruns Regionais de Educação do Campo e motivado a parceria com o Ministério Público Estadual, especialmente com os procuradores de justiça da Vara Agrária e do Centro de Apoio Operacional Cível, e com os integrantes da Comissão de Educação da Ordem dos Advogados do Brasil – Sessão Pará, para cobrar dos órgãos públicos responsáveis pela gestão estadual e municipal o cumprimento da legislação educacional com relação aos povos tradicionais e camponeses.

É inaceitável que com o conjunto de legislações educacionais existentes, que estabelecem os parâmetros de atendimento e qualidade da educação no campo e na cidade, ainda tenhamos no Brasil altos índices de jovens e adultos que não acessaram a escola quando crianças e adolescentes, expressos nas taxas de analfabetismo entre os jovens de 15 anos ou mais, onde a taxa brasileira de 2017 é de 7% dessa população específica (11,5 milhões de brasileiros), e na Amazônia, os estados do Maranhão com 16,7%, Acre com 12,1%, Tocantins com 10,2% e Pará com 8,6%, apresentam índices que ultrapassam a média nacional (INEP, 2017).

Da mesma forma, não podemos aceitar a negação do direito assegurado aos sujeitos do campo de estudar nas próprias comunidades rurais onde vivem e produzem sua existência (ECA, art. 23, V, 1990), acarretando com isso o movimento intenso de fechamento de escolas no campo em todo território nacional. O quadro a seguir sintetiza os dados do INEP de 2017 que apresentam o estado do Pará, Maranhão, Rondônia, Amazonas e Tocantins com elevados números de escolas extintas e paralisadas.

Quadro 02: Número de Escolas Paralisadas e Extintas, Total e no Campo na Amazônia

UF	Escolas paralisadas		Escolas Extintas 2017		Escolas Extintas nos anos anteriores ao censo de 2017	
	Total	Rural	Total	Rural	Total	Rural
Acre	245	225	4	4	485	440
Amapá	49	38	15	13	92	29
Amazonas	892	728	52	32	956	796
Maranhão	2.432	1.984	143	116	2.823	2.260
Mato Grosso	507	353	45	2	588	478
Pará	2.058	1.872	181	126	3.007	2.230
Rondônia	284	214	39	23	1.195	1.106
Roraima	38	25	1	0	245	205
Tocantins	1.143	933	34	26	511	437

Fonte: Censo Escolar-Microdados do INEP-2017. Fórum Paraense de Educação do Campo

O Caderno de Instruções do Censo Escolar do INEP (2017, p.12), no item 1, ao abordar a situação de funcionamento das escolas, define escola paralisada como a que “está com as atividades escolares temporariamente suspensas”, e Escola Extinta como a que “está com as atividades escolares definitivamente encerradas”. Assim, é possível compreender, que as escolas públicas só são consideradas extintas por meio de um ato de extinção emitido pela secretaria de educação. Enquanto isso não acontece, inúmeras escolas no campo são paralisadas e permanecem nessa condição por alguns anos, sendo essa estratégia utilizada como justificativa, para sua extinção posteriormente.

O fechamento de escolas no campo, diretamente articulada à política de nucleação vinculada ao transporte escolar tem contribuído para afastar os adolescentes, jovens e adultos de suas comunidades sob a alegação de que é preciso agrupar as escolas das comunidades “próximas” para a oferta do ensino fundamental nos anos finais e do ensino médio com melhor “qualidade” e com condições mais adequadas de infraestrutura. Na prática, porém, isso não se concretiza, visto que tem se intensificado o fechamento das escolas e as condições de melhoria anunciadas pelo poder público na maioria dos casos não são asseguradas nas escolas nucleadas.

Outro fator importante que incide na qualidade da ação educativa das escolas nucleadas refere-se aos desafios quanto à afirmação da diversidade social, cultural, territorial, política, ambiental, pedagógica e curricular indispensáveis na construção de uma escola do campo, conforme os princípios da formação humana vinculada à educação do campo. Essa concepção tem sido reivindicada por meio das lutas por políticas públicas, protagonizadas pelo Movimento da Educação do Campo, que nestes últimos vinte anos tem formulado um projeto com uma matriz pedagógica que reconheça os movimentos sociais como sujeitos da educação do campo, e considere o trabalho e a cultura como fundantes para a compreensão da escola enquanto espaço principal da educação do campo a ser transformada (CALDART, 2004).

Como forma de restringir o avanço do fechamento de escolas no campo, provocado por ações arbitrárias e inconsequentes de inúmeros gestores estaduais e municipais, em março de 2014 foi sancionada a Lei nº 12.960/2014 que altera o artigo 28 da LDB n. 9.394/1996 e reescreve o Parágrafo Único, estabelecendo que, *o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.* (Art. 28, Parágrafo único).

Outro fator importante que implica na qualidade da educação ofertada nas escolas do campo e da cidade tem a ver com a qualificação dos educadores. Dados extraídos do Censo Escolar do INEP/2017 indicam a existência de um total de 774.116 docentes atuando sem graduação nas escolas brasileiras e destes, 190.864 atuam nas escolas do campo, conforme a quadro 03.

Quadro 03: Docentes da Educação Básica sem Curso de Graduação - Brasil e Regiões

UF	Docentes sem Graduação	
	Total	Rural
BRASIL	774.116	190.864
NORTE	75.778	38.235
NORDESTE	316.050	115.045
SUDESTE	238.472	25.717
SUL	101.572	7.025
CENTRO-OESTE	42.244	4.842

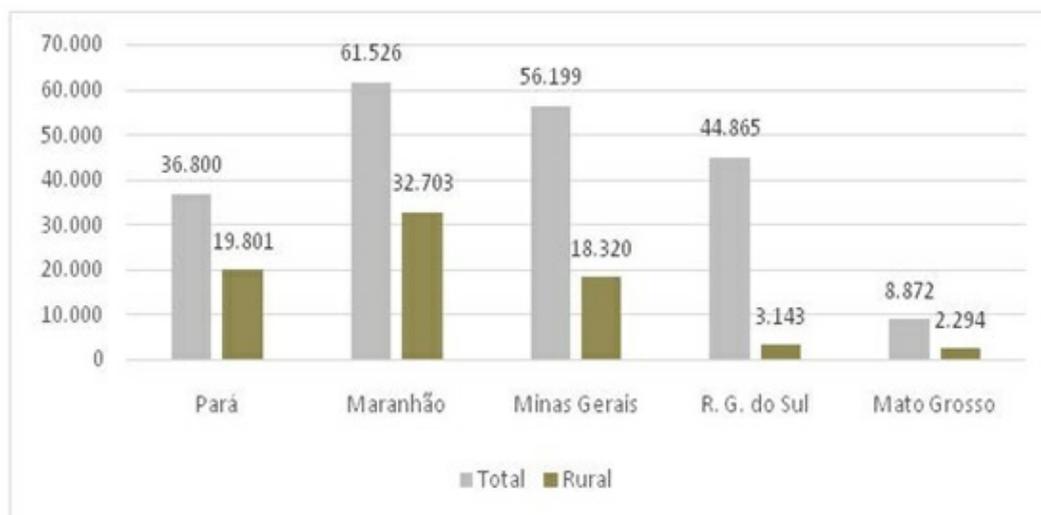
Fonte: Censo Escolar-Microdados do INEP-2017. Fórum Paraense de Educação do Campo

O número expressivo de professores atuando nas escolas sem formação superior evidencia o não cumprimento da Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, Inciso V, estabelece como princípio a **valorização dos profissionais da educação escolar**, materializado no campo e na cidade, como em todas as regiões brasileiras, sendo o Nordeste com números mais expressivos de professores nesta situação (316.050 no total e 115.045 nas escolas rurais) e o Centro-Oeste com o menor quantitativo de docentes (42.244 no total e 4.842 nas escolas rurais).

A concepção defendida pela nova pedagogia da hegemonia consiste em apresentar “estratégias de repolitização da política, ou seja, do emprego de ações educativas positivas de redefinição da participação política” (NEVES, 2013, p. 5) pela sociedade civil organizada, que de forma estratégica são estimuladas pelo bloco do poder para a organização popular, mas nos limites da ordem estabelecida, sugere-se uma participação tutelada (NEVES, 2013), isto, no campo da formação de professores, pode ser relacionada ao processo de implementação do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014 que na Meta 15 busca “[...] garantir no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, [...] assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam”.

Entretanto, em 2019, tendo completado 4 anos da aprovação do PNE, referida meta e suas estratégias não se efetivaram, visto que o número de professores da educação básica atuando sem formação superior ou sem formação pedagógica continua sendo muito expressivo nos estados do Maranhão, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Pará e Mato Grosso, conforme revela os dados do gráfico.

Gráfico 01: Estados brasileiros com maior quantitativo de docentes sem graduação nas escolas do campo



Fonte: Censo Escolar-Microdados do INEP-2017. Fórum Paraense de Educação do Campo

Os dados revelam os estados do Maranhão (32.703), Pará (19.801) e Minas Gerais (18.320) como os casos com maior quantitativo de professores atuando nas escolas do campo sem formação superior, demandando um posicionamento explícito dos movimentos sociais do campo e de toda sociedade contra a expropriação do direito à educação de qualidade, que exige como um dos requisitos fundantes para sua materialização, a formação inicial e continuada e a valorização dos educadores, as quais constituem uma das estratégias para promover a formação do intelectual orgânico e a emancipação humana e política diante da lógica racionalista e produtivista que visa difundir a nova pedagogia da hegemonia (NEVES, 2013).

Molina (2014) corrobora com a discussão ao afirmar que na realidade concreta dos sujeitos há fortemente a expropriação de sua força de trabalho, vinculada ao imediatismo e a concepção do saber fazer na lógica das exigências das empresas do capital e do agronegócio, dificultando desta forma com que os sujeitos do campo possam ter garantido o direito à escola, por isso a necessidade de continuar reagindo à exclusão educacional, política, social e humana.

O quadro a seguir explicita os números exorbitantes de professores que atuam com contratos temporários nos vários estados que constituem a Amazônia, situação que intensifica a expropriação da força de trabalho desses educadores.

Quadro 04: Número de docentes temporários - total e rural nos Estados da Amazônia

UF	Docentes Temporários	
	Total	Rural
Acre	7.958	4.073
Amapá	2.345	1.105
Amazonas	16.361	9.863
Maranhão	35.925	22.206
Mato Grosso	18.773	4.942

Pará	28.450	16.286
Rondônia	1.109	531
Roraima	2.361	1.835
Tocantins	7.406	1.779

Fonte: Censo Escolar-Microdados do INEP-2017. Fórum Paraense de Educação do Campo

O quadro revela a gravidade da situação, especialmente no estado do Pará (16.286) e Maranhão (22.206), com números mais expressivos de professores do campo com contratos temporários, evidenciando e denunciando a ausência de realização de concurso público nas redes de ensino, o que implica na intensa rotatividade dos professores nas escolas, acrescido do não cumprimento de direitos assegurados, como: férias, décimo terceiro salário, e reconhecimento nos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR).

A lotação dos professores temporários implica ainda em inúmeros constrangimentos aos educadores, por ocorrer em um período posterior a dos efetivos, alocando-os nas escolas que possuem condições mais precárias de infraestrutura e localização mais distantes da sede do município. Ela também exige dos educadores que “implorem” aos sujeitos que integram o poder local, como: vereadores e gestores dos órgãos municipais ou seus familiares, para serem “agraciados” com uma vaga para atuar como docente, vinculando politicamente esses profissionais de forma clientelista. Esse processo tem resultado também no adoecimento e no desânimo para com o exercício do trabalho docente, pois,

A flexibilização nas relações de trabalho se expressa na diminuição drástica das fronteiras entre atividade laboral e espaço da vida privada, no desmonte da legislação trabalhista, nas diferentes formas de contratação da força de trabalho e em sua expressão negada, o desemprego estrutural” (ANTUNES, 2018, p. 141)

As situações apresentadas, que evidenciam os desdobramentos das políticas de austeridade e da lógica rentista sobre a negação do direito à educação de qualidade aos povos tradicionais e camponeses, no Brasil e na Amazônia têm provocado o Movimento da Educação do Campo a criar suas estratégias próprias para disputar e ocupar os espaços de gestão pública, com vistas à formulação e aprovação de políticas educacionais sintonizadas com suas práticas e saberes culturais, que valorizem seus modos de vida e de produção e reprodução da existência, assegurando a educação como um direito humano e social.

No Estado do Pará, as principais ações políticas, sociais e pedagógicas que vêm sendo realizadas com o protagonismo do Fórum Estadual e dos Fóruns Regionais de Educação do Campo são:

- **I e II Seminário de Combate ao Fechamento de Escolas do Campo**

Realizados no Campus Universitário de Castanhal da UFPA, em janeiro de 2018 e em fevereiro de 2019 com o objetivo de fortalecer as ações de combate ao fechamento de escolas no campo e de pautar a construção de escolas e a melhoria de suas condições de funcionamento.

O II Seminário socializou dados atualizados sobre o fechamento e paralisação das escolas no campo no Pará, denunciando a ação ilegal das secretarias municipais e estadual de Educação, com a conivência dos conselhos municipais e estadual de educação, ao realizarem até o ano de 2017 o fechamento de 4.452 Escolas segundo o Censo Escolar do INEP, desrespeitando a legislação brasileira, que possui normatização específica restritiva do fechamento das escolas localizadas nas comunidades rurais, indígenas e quilombolas, explicitada anteriormente.

Entre os encaminhamentos resultantes dos seminários destaca-se a criação do **“Disk Denúncia contra o fechamento das Escolas no Campo”** pelo Fórum Paraense de Educação do Campo, como reação ao não cumprimento da legislação educacional por parte do poder público. Ao registrar as denúncias, são adotadas as medidas para evitar o fechamento da escola, acionando-se o Ministério Público e os órgãos normativos da educação, no Estado e nos municípios.

- **Manifesto de Combate ao Sistema Educacional Interativo (SEI)**

Promovido pelos docentes e discentes do Sistema Modular de Ensino - SOME em articulação com o Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Pará – Sinttepp e o Movimento em Defesa da Educação de Jovens e Adultos do Estado do Pará, no dia 20 de abril de 2018, no Município de Abaetetuba.

O Manifesto teve o objetivo de comprometer os gestores públicos estaduais e municipais com a garantia e universalização do direito à educação pública que afirma a diversidade sociocultural e territorial da Amazônia; e a Secretaria de Estado de Educação, especificamente, com a oferta do Ensino Médio, com professores para regência das aulas nas próprias comunidades rurais.

Ele ocorreu em virtude da Secretaria de Estado de Educação, em parceria com o BID e com o referendado do Conselho Estadual de Educação decidir ofertar o *Ensino Médio Presencial com Mediação Tecnológica* por meio do *Sistema Educacional Interativo (SEI)* em convênio com as secretarias municipais de educação, descumprindo a legislação voltada para a educação dos povos tradicionais e camponeses, e sem estabelecer diálogo com a comunidade acadêmica e educacional e com os movimentos sociais.

A SEDUC-Pará aprovou um plano com o apoio do Conselho Estadual de Educação, que estabeleceu a meta de implantar o SEI nos 144 municípios em 2018, com a oferta de vagas para 17.000 alunos somente neste ano, gerando grande insatisfação e reações por parte dos docentes do SOME, dos sindicatos de professores, do movimento da educação do campo e do Ministério Público Estadual.

O Manifesto foi precedido de inúmeras plenárias e manifestações contrárias à implantação do SEI denunciando: o irrisório atendimento do Ensino Médio no campo no Estado do Pará, que não atinge 10% dos jovens na faixa etária definida pela legislação (FPEC, 2014); a precarização da infraestrutura de atendimento à Educação Básica nos territórios rurais, especialmente no Ensino Médio com a oferta do Sistema Modular de Ensino; e a aprovação do Plano de Aprovação do SEI sem diálogo com a comunidade acadêmica e com os povos tradicionais e camponeses, negligenciando todas as legislações educacionais que pautam a Educação do Campo e a diversidade como referência fundante de configuração dos territórios rurais e da sociedade.

O Ministério Público do Estado do Pará, diante da denúncia dos movimentos sociais, apresentou Ação Civil Pública solicitando a suspensão da oferta do SEI e assegurando a oferta do Ensino Médio regular presencial com professores para regência das aulas nas comunidades rurais. A Ação Civil Pública foi julgada, tendo o despacho do juiz deferido pela: 1) Manutenção da execução da proposta apresentada nos 7 municípios, em 19 salas de aula, onde já está funcionando o SEI, suspendendo a expansão para outras comunidades; 2) Aplicação nelas dos termos da PNPCT e Resolução 169 OIT, realizando consulta prévia, livre e informada; 3) Definição de prazo para avaliação dessa experiência onde for admitido pela população alvo (MPEP, 2018).

O Manifesto ocorrido no município de Abaetetuba se constituiu como culminância das ações de protesto contra a oferta do SEI, por aumentar o índice no atendimento educacional, sem modificar de fato a realidade da educação nos sistemas de ensino.

• **Inclusão da Licenciatura em Educação do Campo no Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado do Pará**

Ação desencadeada diante do fato da Secretaria de Estado de Administração, gestora política de recursos humanos do Estado do Pará, atendendo à demanda da Secretaria de Estado de Educação, ter tornado pública em março de 2018, por meio do Edital n. 1/2018-SEAD, a realização do concurso para os cargos efetivos da carreira do Magistério da Educação Básica da rede pública estadual de ensino. A oferta de 2.112 cargos de professor para as diversas disciplinas resultou da ação de execução de Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Ministério Público Estadual com o Estado do Pará, autos n. 0104664-66.2015.8.14.0301, com vistas ao fortalecimento da regra constitucional de ingresso no serviço público.

A Ledoc oferta desde 2009 no Pará formação por área de conhecimento (Ciências Agrárias e da Natureza; Letras, Linguagens e códigos; Ciências Naturais, Ciências Humanas e Sociais; e Matemática) tem como um dos seus objetivos ampliar as possibilidades de oferta da Educação Básica no campo especialmente no que diz respeito aos anos finais do ensino fundamental e ao ensino médio, articulando estratégias que maximizem a possibilidade das crianças, jovens e adultos do campo estudarem em suas localidades de origem e afirmem a diversidade sociocultural e territorial dos povos tradicionais e camponeses.

Como estratégia de resistência para garantir o reconhecimento da inclusão do perfil do Licenciado em Educação do Campo, foram realizadas reuniões com a SEDUC, Conselho Estadual de Educação, e audiências públicas na Assembléia Legislativa do Pará, todas no ano de 2018, para que o Curso fosse reconhecido nas redes públicas de ensino.

Toda essa mobilização ocorreu pela inserção do perfil do Licenciado em Educação do Campo, na Resolução n. 001/2010, que dispõe sobre a regulamentação e a consolidação das normas estaduais e nacionais aplicáveis à Educação Básica no Sistema Estadual de Ensino do Pará; e inclusão na Lei Orgânica do Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Educação e dos municípios paraenses, por meio das secretarias municipais de educação, para que seja garantida a oferta de vagas nos editais de concursos públicos para professores do campo, nas áreas de conhecimento mencionadas anteriormente (UFPA & UNIFESPA, 2018).

Essas iniciativas foram protagonizadas com a interlocução de parlamentares que integram a Comissão de Educação e Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Pará e promotores do Ministério Público do Estado do Pará, que integram o CAO Cíveo e a Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém.

A resistência da SEDUC em dialogar e alterar a configuração de vagas de modo a atender aos profissionais licenciados em Educação do Campo levou os egressos do Curso da Ledoc a encaminhar pedido de providências ao Ministério Público do Estado do Pará, solicitando intervenção para que pudessem ser reconhecidos no concurso público C-173-SEAD, para os cargos de magistério da Secretaria de Estado de Educação.

O processo de Mobilização em curso resultou na *concessão de liminar para que o Estado do Pará não indefira as inscrições dos candidatos egressos das Ledocs no concurso, e em caso de aprovação e classificação dentro do número de vagas ofertadas, a posse no cargo, atendida a área de conhecimento da formação dos candidatos que congregam as disciplinas dos cargos de magistério lá previstos, consoante anotação apostilada ao diploma apresentado pelo candidato* (MPPA, 2018b).

Essas ações de reconhecimento, institucionalização e consolidação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo, têm sido realizadas no Estado do Pará, como nos demais estados brasileiros onde o Curso está sendo ofertado, e os avanços vivenciados por cada experiência, em grande medida se devem ao diálogo com os movimentos e organizações sociais do campo, a inserção de representantes dos movimentos sociais nos distintos espaços em que o curso se materializa, incluindo a gestão, onde os processos decisórios são tomados, e a docência, onde as práticas e processos de socialização e produção do conhecimento se efetivam.

• **Movimento de combate à criminalização dos movimentos sociais, contra a violência no campo e a luta por reforma agrária**

O Movimento Paraense de Educação do Campo vem realizando algumas frentes de atuação contra ao avanço da violência no campo a partir das articulações com o Núcleo Estratégico de Direitos Humanos da Defensoria Pública, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Pará (FETRAGRI) e com a Comissão Pastoral da Terra (CPT); com o intuito de apoiar e fortalecer a luta dos indígenas, assentados, quilombolas, agricultores familiares, atingidos por barragem, entre outros povos e comunidades tradicionais vítimas da violência em decorrência dos conflitos por terra, água e trabalho no Brasil e na Amazônia.

No Brasil o número de assassinatos no campo por terra aumentou nos anos de 2016 e 2017, período de maior registro nos últimos 18 anos segundo os dados do relatório da CPT de 2017. “O período de ruptura política registra uma média anual de violência contra as ocupações de 32,3%, de 17,8% maior que o período do governo Dilma Rousseff e 36,1% maior que os 10 anos imediatamente anteriores (2005-2014)” (PORTO-GONÇALVES, 2017, p. 35).

No Pará o número de violência envolvendo assassinato é bastante expressivo, vejamos o caso da chacina ocorrida no município de Pau D’Arco em maio de 2017 envolvendo 10 trabalhadores do MST; e a morte de três militantes do Movimento dos Atingido por Barragem (MAB) no município de Baião em março de 2019.

A perversa lógica de desenvolvimento com a afirmação de projetos mineralógicos e de intensa produção da soja e do dendê fortalece a lógica desenvolvimentista do agronegócio com a produção de *commodities* minerais e agrícolas. Com isso, intensificam-se os conflitos agrários, a criminalidade dos trabalhadores e militantes dos movimentos sociais, a expansão da biopirataria, as ações ilegais das madeireiras e do trabalho análogo ao escravo, provocando ações de resistência e enfrentamento a este modelo de desenvolvimento que exclui e expulsa os povos do campo, invade os territórios quilombolas, indígenas, extrativistas, polui os rios e impacta diretamente a vida dos ribeirinhos, provocando com isso a perda de identidade cultural e a desterritorialização destes povos.

Esses temas têm sido pautados nas Jornadas Universitárias em defesa da Reforma Agrária, realizadas no Pará desde o ano de 2016 pelo Fórum Paraense de Educação do Campo em articulação com o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, os discentes e docentes dos cursos de Licenciatura em Educação do Campo, do curso de Geografia Agrária e de Pedagogia da UFPA, UEPA e IFPA com a perspectiva de “ocupar” o território da Universidade com reflexões sobre a questão agrária, as lógicas de desenvolvimento, agroecologia, educação do campo, direitos humanos, etc.

Estas Jornadas procuram afirmar as mobilizações do “Abril Vermelho” desencadeadas pelo MST em decorrência da ação

da polícia que resultou no Massacre de Eldorado dos Carajás no dia 17 de abril 1996 no Pará; e se fortaleceram após o 2º Encontro Nacional de Professores Universitários com o MST, realizado em 2013, que deliberou pela realização das mesmas no mês de abril, com atividades que envolvem a feira da reforma agrária, rodas de diálogos e discussões sobre a questão agrária, oficinas, místicas e programações culturais com a participação dos movimentos sociais, envolvendo a comunidade acadêmica e ocupando o território das Universidades com a dinâmica e a expressão cultural dos povos tradicionais e camponeses.

Concluímos que a Educação do Campo, por meio das estratégias de resistência recupera o vínculo essencial entre formação humana e produção material da existência, articulando a intencionalidade educativa à novos padrões de relações sociais, que incluem novas formas de produção nos territórios rurais, e no caso da Amazônia, envolvendo a Terra, as Águas e a Floresta, com o trabalho associado livre, com outros valores e compromissos políticos com lutas sociais pela desconcentração das terras e contra o valor absoluto da propriedade privada e a desigualdade social que lhe corresponde.

Referências

ALENTEJANO, Paulo Roberto Raposo. **O campo brasileiro em disputa: a expansão do agronegócio e a resistência dos povos do campo no século XXI**. IN: MOLINA, M.C., Martins, M. F. A. Licenciatura em Educação do Campo: reflexões para formação de educadores. Belo Horizonte, Autêntica, 2018. Coleção " Caminhos da Educação do Campo", vol. 9. (prelo)

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão: O novo proletariado de serviço na era digital**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASIL. **Decreto n. 6.040, de 7 de fevereiro de 2007**. Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades tradicionais – PNPCT. Brasília. 2007.

_____. **Lei n. 12.960, de 27 de março de 2014**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para fazer constar a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas. Brasília, 2014.

_____. **Lei n. 13.005 de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação- PNE com vigência de 10 anos. Brasília, 2014.

_____. **INEP**. Instituto Nacional de Pesquisa Educacional Anísio Teixeira – Censo Escolar 2017 (sinopse). Brasília: Inep/MEC, 2017.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. Capitalismo financeiro-rentista. **Estudos Avançados**. vol.32 no.92 São Paulo Jan./Apr. 2018.

CALDART, Roseli Salette. Elementos para a construção do Projeto Político e Pedagógico da educação do campo. In: MOLINA, Mônica Castagna; JESUS, Sônia Meire Santos Azevedo de (Orgs.). **Por uma educação do Campo: Contribuições para a construção de um projeto de educação do campo**. Brasília, DF: Articulação Nacional Por Uma Educação do Campo, 2004.

Fórum Nacional de Educação do Campo. Carta-Manifesto 20 anos da Educação do Campo e do Pronera. Seminário Nacional dos 20 anos da Educação do Campo e do Pronera. Brasília. 12 a 15 de junho de 2018.

JUNIOR, Justino de Sousa. **Marx e a crítica da educação: Da expansão liberal-democrática à crise regressiva-destrutiva do capital**. Aparecida, São Paulo: Ideias & Letras, 2010.

MOLINA, Mônica Castagna. **Desafios da Licenciatura na materialização das escolas do campo**. Palestra. IV Seminário Nacional das Licenciaturas em Educação do Campo. Belém, 2014.

MPPA. Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém. Ação Civil Pública contra o Estado do Pará, solicitando nulidade e inconstitucionalidade do Sistema Educacional Interativo. 2018a. (digitalizado)

_____. Promotoria de Justiça de Direitos Constitucionais Fundamentais e dos Direitos Humanos de Belém. Ação Civil Pública contra o Estado do Pará, solicitando o não indeferimento das inscrições dos candidatos egressos das Ledocs no concurso público C-173-SEAD. 2018b. (digitalizado)

NEVES, Lúcia Maria Wanderley. O professor como intelectual estratégico na disseminação da nova pedagogia da hegemonia. **38ª Reunião Anual da ANPED**, Goiânia, 29 de setembro a 02 de outubro de 2013.

Organização Internacional do Trabalho. **Convenção nº 169** - sobre Povos Indígenas e Tribais. Genebra. 1989.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter et al. A contrarreforma agrária na lei e na marra-Brasil (2015-2017). In: CANUTO et al (Org.). **Conflitos no Campo**- Brasil 2017. CPT Nacional, 2017.

PARÁ. **Resolução nº 001 de 05 de janeiro de 2010**. Dispõe sobre a regulamentação e a consolidação das normas estaduais e nacionais aplicáveis à educação básica no Sistema Estadual de Ensino, Belém, CEE, 2010.

SANTOS, Clarice Aparecida dos. O Golpe e a cassação do Direito fundamental dos Camponeses à Educação do Campo. **Revista OKARA: Geografia em debate**, v.12, n.2, p. 322-433, 2018. ISSN: 1982-3878. João Pessoa, PB, DGEOC/CCEN/UFPB – <http://www.okara.ufpb.br>.

UFPA & UNIFESPA. **Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação do Campo e suas especificidades**. Campus de Abaetetuba, de Cameté e de Altamira da UFPA e UNIFESSPA. 2018. (digitalizado)

[1]O capitalismo de hoje é um capitalismo rentista, em que o capital pertence aos rentistas e não aos empresários, e em que os tecnoburocratas gerenciam não apenas as grandes empresas, mas também a riqueza dos rentistas e as suas ideias políticas. Isso quer dizer que a lógica do capitalismo mudou. Deixou de ser a lógica (1) do lucro; (2) da acumulação de capital; e (3) da inovação, para ser a lógica; (4) dos rendimentos do capital (juros, dividendos e rendas imobiliárias elevadas); (5) do controle da inflação para que esses rendimentos não percam valor; e (6) do "controle" da dívida pública e da dívida privada para manter os devedores pagando o nível mais alto de juros compatível com sua solvência (BRESSER-PEREIRA, 2018, p. 24).